



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MARÇO DE 2017.

Institui o Grupo de Trabalho de Revisão dos Indicadores Estratégicos – GT Indicadores Estratégicos.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso IV, do [Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal](#), aprovado pela [Portaria PGR/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015](#), e tendo em vista a deliberação do Comitê de Gestão Estratégica (CGE) na sua 15ª Reunião, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho de Revisão dos Indicadores Estratégicos – GT Indicadores Estratégicos, com o escopo de analisar e, se for o caso, propor:

I - a realização de ajustes pontuais dos indicadores estratégicos que, desde a aprovação do Plano Estratégico Institucional (PEI) em 2011, mostraram-se de mensuração não factível devido a limitações em sua fórmula de cálculo e/ou nos sistemas dos quais os dados são coletados; e II - indicadores para objetivos estratégicos sem indicador associado, com o intuito de suprir lacunas existentes.

Parágrafo único. Não se inclui no escopo do GT Indicadores Estratégicos a ampla revisão do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) vigente até 2020.

Art. 2º O GT Indicadores Estratégicos será composto pelos seguintes integrantes:

I - ANA LUISA CHIODELLI VON MENGDEN, Procuradora Regional da República;

II - CRISTIANO ROCHA HECKERT, Assessor-Chefe da Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica;

III - GUSTAVO FERREIRA SOUZA; Assessor da Corregedoria do Ministério Público Federal;

IV - LUIZ ARMANDO LOPES CAMPIÃO; Secretário Jurídico e de Documentação;

V - ROBERTO ANTONIO DASSIE DIANA, Procurador da República.

Parágrafo único. As atividades serão coordenadas pelo Assessor-Chefe da Assessoria de Modernização e Gestão Estratégica e, em suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Jurídico e de Documentação do Ministério Público Federal.

Art. 3º O resultado do trabalho do GT Indicadores Estratégicos será apresentado ao CGE, que, após apreciá-lo, deliberará sobre a forma de se conduzir ampla consulta a toda a instituição, visando legitimar a proposta antes de sua efetivação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAL YASSINE DALLOUL

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 15 mar. 2017. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**